



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de exames periódicos básicos, de todos os empregados que se encontram ativos profissionalmente, da SUREG/RR e UA Boa Vista, bem como a elaboração, implantação e coordenação do desenvolvimento técnico do PCMSO, PPRA e LTCAT.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo é a contratação de empresa especializada para realização de forma continuada e sob demanda de exames periódicos básicos (conforme relação), bem como a elaboração, implantação e coordenação do desenvolvimento técnico do PCMSO, PPRA e LTCAT da SUREG/RR e UA Boa Vista.

2.2 Considerando a NOC 60.107 – EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, que normatiza quanto aos exames médicos ocupacionais obrigatórios, deve ser observada a periodicidade anual dos exames periódicos básicos;

2.3 Conforme a cláusula trigésima oitava do ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) 2017/2019, parágrafo 11, é de competência da CONAB a realização de Exame Médico Periódico de Prevenção, observando todos os exames relacionados no inciso I, do referido parágrafo.

2.4 Considerando a obrigatoriedade também do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme NOC 60.107, NR-7 (Mtb), NR-9 (Mtb) e Lei 8.213/91, faz-se necessária a contratação de empresa ou profissional para atendimento da demanda.

2.5 Tendo em vista a ausência de clínicas credenciadas no Serviço de Assistência à Saúde – SAS, e considerando a necessidade de renovação dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, foi solicitado a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para realização de exames periódicos básicos para os 19 (dezenove) empregados da SUREG/RR e UA Boa Vista que se encontram ativos profissionalmente.

2.6 Salientamos que os exames e consultas complementares elencados nos incisos de I a IV, do parágrafo 11, da cláusula trigésima oitava do ACT 2019/2020, e não listados neste Termo de Referência, poderão ser realizados pela modalidade livre escolha, cabendo reembolso integral ao empregado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição se dará por dispensa de licitação e tem amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, Código 10.901, aprovado em 11/12/2017, em seu Art. 416, Inciso II, bem como na Lei nº 13.303/2016; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.945/2016;

3.2 Para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, o objeto da presente aquisição caracteriza-se como SERVIÇO COMUM.

3.3 Conforme Art 129, inciso II, alínea “e”, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, Código 10.901, aprovado em 11/12/2017, e também ao disposto no Art 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, este processo licitatório será de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

Lote 1.

Item	Especificação do Exame	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	HC	Un.	19	R\$ 12,00	R\$ 228,00
02	Ácido Úrico	Un.	19	R\$ 6,00	R\$ 114,00
03	Glicemia e A1HB	Un.	19	R\$ 5,00	R\$ 95,00
04	Lipidograma Completo	Un.	19	R\$ 22,00	R\$ 418,00
05	PCR Ultrassensível	Un.	19	R\$ 8,00	R\$ 152,00
06	TGO e TGP	Un.	19	R\$ 13,00	R\$ 247,00
07	T4 e THS	Un.	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
08	EAS	Un.	19	R\$ 5,00	R\$ 95,00
09	EPF	Un.	19	R\$ 5,00	R\$ 95,00
10	Sangue Oculto nas Fezes	Un.	19	R\$ 5,00	R\$ 95,00
11	Ureia, Creatina	Un.	19	R\$ 10,00	R\$ 190,00
12	PSA Livre/Total	Un.	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
13	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Un.	19	R\$ 30,00	R\$ 570,00
TOTAL GERAL L1					R\$ 2.644,00

Lote 2.

Item	Especificação do Exame	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Consulta Cardiológica	Un.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
02	ECG	Un.	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
03	Teste Ergométrico/Esforço	Un.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GERAL L2					R\$ 5.400,00

Lote 3.

Item	Especificação do Exame	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Consulta e Exame Oftalmológico	Un.	19	R\$ 150,00	R\$ 2.850,00
TOTAL GERAL L3					R\$ 2.850,00

Lote 4.

Item	Especificação dos Programas e Laudos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Un.	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
02	Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA)	Un.	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
03	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	Un.	2	R\$3.200,00	R\$ 6.400,00
TOTAL GERAL L4					R\$ 10.280,00

Lote 5.

Item	Especificação dos Exames	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Exames de 01 a 13 do Lote 01	Un.	4	R\$ 151,00	R\$ 604,00
02	Exames de 01 a 03 do Lote 02	Un.	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
03	Consulta/Exame do Lote 03	Un.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
TOTAL GERAL L5					R\$ 3.004,00

4.1 Os preços unitário dos itens de todos os lotes foram definidos com base em pesquisa de preço levantada no mercado local, conforme Mapa Comparativo de Propostas 16494913.

4.2 O item 12, do **Lote 1**, é destinado exclusivamente a empregados do sexo masculino com idade acima de 40 (quarenta) anos;

4.3 Os itens 01, 02 e 03 do **Lote 2** são destinados exclusivamente a empregados de ambos os sexos com idade acima de 40 (quarenta) anos.;

4.4 Os itens 01, 02, 03 do **Lote 4**, estão listados com quantidade de duas unidades para o PCMSO, PPRA e LTCAT pois os mesmos devem ser elaborados distintamente para as áreas da SUREG/RR e da UA Boa Vista;

4.5 O **Lote 5** é referente à necessidade eventual do ASO , em casos, além do periódico (anual), também de admissional; de retorno ao trabalho; de mudança de função; e/ou demissional, conforme NOC 60.107.

4.5 O total geral para execução completa do serviço objeto é de **R\$ 24.178,00** (vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais).

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as normas vigentes por se tratar de dispensa de licitação conforme Art. 416, Inciso II.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA

6.1 A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.3 Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.4 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;

6.1.6 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;

7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Com vistas à execução do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, será formalizado Contrato, conforme previsão no Art. 435 do RLC, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão do Art. 488 do RLC – CONAB, por se tratar de dispensa de licitação conforme Art. 416, Inciso II;

7.2 Para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será adotado o critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”;

7.3 A empresa vencedora, deverá apresentar o menor preço do resultado de preço do somatório do Lote 1, Lote 2, Lote 3 e Lote 4. E estar com regularidade fiscal conforme o item 6 deste termo;

7.4 Os exames deverão ser realizados em laboratório próprio ou local apropriado pré-definido pela empresa, mediante prévia solicitação/autorização da Sureg/RR.

7.5 A **CONTRATADA** expedirá Nota Fiscal Eletrônica referente aos exames, programas e laudo realizados durante o mês de referência e encaminhará a mesma à Sureg/RR para contabilização e pagamento.

7.5.1 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

CNPJ nº 26.461.699/0474-97

Inscrição Estadual nº 24.016062-3

Av. Venezuela, 1120 – Mecejana – Boa Vista/RR

CEP: 69.304-600

7.6 A execução dos serviços contratados será em parcelas variáveis, de acordo com a demanda dos empregados desta Sureg/RR e UA Boa Vista, limitadas pelos totais globais, estabelecidos para cada item.

7.7 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os exames, programas e laudo na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado, sendo que o fornecimento de cada item está limitado ao quantitativo indicado no item “4” do presente Termo de Referência.

7.8 A execução dos serviços, objeto deste Contrato, será por execução indireta, compreendendo todas as despesas concernentes a sua execução, observados os limites globais, em conformidade com o estabelecido no presente contrato.

7.9 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de referência, as quais deverão ser mantidas pela empresa vencedora durante a vigência contratual.

7.10 Se a empresa vencedora não fizer a comprovação referida no subitem “7.9” anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra empresa para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8. DOS VALORES

8.1 A **CONAB** pagará pela execução dos serviços o preço da proposta ganhadora, conforme demanda do serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

9.2 Responder por despesas resultantes de ações e/ou danos causados direta ou indiretamente por seus empregados e prepostos, assumindo quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.3 Fornecer os serviços nas quantidades autorizadas e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.4 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.

9.5 Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de retenção dos pagamento, sem que venha a CONAB a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

9.6 A empresa vencedora deverá manter preposto aceito pela Administração da CONAB, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo e o número do documento de identidade.

9.6.1 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.7 Informar a **CONAB**, no máximo, em até 24(vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.

9.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONAB**.

9.10 Emitir Nota Fiscal e encaminhá-las em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitado pelo Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE.

9.11 Executar os serviços (exames e consulta) exclusivamente mediante solicitação/autorização emitida pela **CONAB**.

9.13 É obrigação da CONTRATADA levar, imediatamente, ao conhecimento da CONAB qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.2 Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do serviço contratado.

10.3 Pagar a importância correspondente a aquisição dos serviços, no prazo contratado, após verificada a regularidade de situação fiscal/financeira da CONTRATADA.

10.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 535 e seguintes do RLC.

10.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso, conforme previsão da instrução normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil.

10.6 A **CONAB** nomeará um gestor, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

10.7 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso.

10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência.

11 DAS SANÇÕES

11.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

11.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c”, e “d”.

11.3 A empresa que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

11.4 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

11.5 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

11.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

11.7 Da sanção de **advertência**:

11.7.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

11.7.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

11.8 Da sanção de **multa**:

11.8.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor estimado para a aquisição em questão;

b) em decorrência da prática por parte da empresa vencedora das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis a partir da convocação da Conab, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para contratação em questão;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

e) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

f) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

11.8.1.1 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

11.9 Da sanção de **suspensão**:

11.9.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

11.9.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

11.9.3 Em decorrência da prática por parte da empresa vencedora das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

11.9.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 535 ao 551 do RLC-CONAB.

12.2 A CONTRATANTE designará um empregado e respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização do fornecimento de produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

12.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB.

12.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o contrato, diretamente por Fiscal designado.

12.6 A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações no que se refere à execução do contrato.

12.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

12.8 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.9 O representante da administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme disposto nos § 6º e §10º do Art. 543 do RLC-CONAB.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração o critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”;

13.2 A empresa vencedora, deverá apresentar o menor preço do resultado de preço do somatório dos **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05**. E estar com regularidade fiscal conforme o item 6 deste termo;

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito mensalmente à **CONTRATADA** até 10 (dez) dias corridos, após o atesto pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, na Nota Fiscal Fatura/Aquisição referente à demanda utilizada no mês de referência.

14.1.2 O recebimento do serviço objeto da contratação, deverá se acompanhado por empregado da **CONTRATANTE**.

14.1.3 A Nota Fiscal/fatura(s) deverá(ão) ser atestada(s), após o recebimento e conferência do(s) serviço(s).

14.2 A execução definitiva da aquisição se dará após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

14.3 A Nota Fiscal/fatura(s) deverá(ão) ser atestada(s) por empregado designado, após conferência do quantitativo emitido pela **Contratante**.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1 De acordo com as especificações constantes no Item 4 deste Termo, o custo de aquisição estimado será de **R\$ 24.178,00** (vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais).

15.2 O valor do contrato é estimado e poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos estabelecidos pela CONAB, respeitando-se os limites previstos em Lei e neste Termo de Referência.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA CONTRATUAL

17.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

17.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações elencadas no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

17.3 As praticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
- c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato; e
- e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de praticas ilícitas.

17.4 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

17.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de previa e ampla defesa.

17.6 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) Judicial, por determinação judicial.

17.6.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso “I” deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada à contratada com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório.

17.6.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.6.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.7 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

17.8 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 DO REAJUSTE

19.1 Poderá ser proposto reajuste de valor unitário ou total dos serviços contratados após decorrido prazo mínimo de 12 (doze) meses, observado, conforme Art. 500, §2º, do RLC, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para reajustamento.

Elaborado por:

WEVERTHON PEREIRA DA ROCHA

Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE/RR

Analista Administrativo

Revisado e Aprovado por:

DYENE MENEZES

Gerência de Finanças e Administração – GEFAD/RR

Gerente Interina

Autorizado por:

LEANDRO DE MORAIS MAIA

Superintendência Regional de Roraima – SUREG/RR

Superintendente Interino



Documento assinado eletronicamente por **WEVERTHON PEREIRA DA ROCHA**, Encarregado (a) de **Setor - Conab**, em 29/11/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE MORAIS MAIA, Superintendente Regional Interino (a) - Conab**, em 30/11/2021, às 00:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DYENE MENEZES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 30/11/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18781148** e o código CRC **D6A37417**.